



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Gestão 2017-2020**

**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** JEAN CARLOS SILVA GOMES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

### **Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020****PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pela **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 746, centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.675.415-SSP/MS, CPF nº 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO PARA O DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial RP nº 049/2020**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 087/2020**.

**DETENTORA/COMPROMITENTE FORNECEDORA:** Empresa **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.646.927/000-45, com sede na Rua Maria Cícera dos Santos Silva, nº 240, CEP 79.840-612, na cidade Dourados/MS, neste ato representada pelo Sr **Adélio de Oliveira Pereira**, brasileiro, portador do RG nº 311.039 SSP/MS e do CPF/MF nº 542.087.341-91, residente e domiciliado na Rua Manoel José de Lima, nº 940, Jardim Flor de Maio, na cidade de Dourados/MS.

**DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR:** Empresa **MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.275.465/0001-22, com sede na Rua Professor Max Humpl, nº 1139, CEP 89.065-500, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representado pelo Sr **Luiz Fernando Macalini Montali**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 27912965 SSP/SP e do CPF/MF nº 221.945.698-63, residente e domiciliado na Rua Professor Max Humpl, nº 1139, Bairro Salto do Norte, CEP 89.065-500, na cidade de Blumenau/SC.

**DETENTORA/COMPROMITENTE FORNECEDORA:** Empresa: **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.449.691/0001-90, com sede na Rua Monte Alegre, nº 3364, CEP 79.833-120, na cidade de Dourados/MS, neste ato representado pelo Sr **Alex Sandro da Silva Maidana**, empresário, brasileiro, casado, portador do RG nº 711655 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 920.882.281-87, residente e domiciliado na Rua Major Capilé, nº 3775, Jardim Caramuru, CEP 79.830-030, na cidade de Dourados/MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento de Equipamentos de Informática, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Equipamentos de Informatica para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município**, conforme as especificações, marcas, quantias e valores abaixo relacionadas:

Empresa: CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI				
Item	Especificação dos Serviços	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

<b>04</b>	No-Break (Para Computador/Impressora) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.			
		<b>04</b>	<b>456,00</b>	<b>1.824,00</b>
<b>Total do fornecedor R\$</b>				<b>1.824,00</b>
<b>Empresa: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação dos Serviços</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total R\$</b>
<b>01</b>	Notebook com a especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 240 GIGABYTES SSD; memória RAM de até 08 (oito) gigabytes, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 04 (quatro) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	<b>10</b>	<b>3.120,00</b>	<b>31.200,00</b>

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

05	Impressora Laser (Comum) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia mínima de 12 meses.	8	1.240,00	9.920,00
<b>Total do fornecedor</b>				<b>41.120,00</b>
<b>Empresa: ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA – EIRELI</b>				
Item	Especificação dos Serviços	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
06	Projeto Multimídia (Datashow) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	2	2.099,00	4.198,00
07	Tela de Projeção - Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	4	636,00	2.544,00
<b>Total do fornecedor</b>				<b>6.742,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>49.686,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020  
acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº 049/2020**.

Em cada fornecimento dos equipamentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 049/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos equipamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 049/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA:**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 049/2020, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos equipamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO:**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria de Saúde do município, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos equipamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos fornecimentos mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos fornecimentos registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, o Servidor Jean Martins Sobral, CPF Nº 037.988.811-46, nomeado pela Portaria nº 208/2019, de 17 de maio de 2019.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos equipamentos, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços;

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos equipamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020  
Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos equipamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade - 1.058 e 1.060, Fonte - 02, 014 e 031. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos fornecimentos em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento;

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário de Assistência Social e do Gabinete, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 15 de julho de 2020.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

---

**Jean Carlos Silva Gomes**

P/Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante/ Ordenador de Despesas

**EMPRESAS DETENTORAS:**

Representante:

---

Nome: **Adélio de Oliveira Pereira**

CPF: 542.087.341-91

RG nº 311.039 SSP/MS

Empresa: **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI**

Representante:

---

Nome: **Luiz Fernando Macalini Montali**

CPF: 221.945.698-63

RG nº 27912965 SSP/SP

Empresa: **MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**

Representante:

---

Nome: **Alex Sandro da Silva Maidana**

CPF: 920.882.281-87

RG nº 711655 SEJUSP/MS

Empresa: **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI**

**Fiscal da Ata:**

---

Nome: Jean Martins Sobral

CPF: 037.988.811-46

**REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020**

**LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição futura de Tiras Reagentes para Aparelho Glicosímetro e Auto Lanceta Trifacetada para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município.

**TIPO:** Menor Preço por Item, o item 01, poderá participar todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, o item 02, será exclusivos para ME, EPP, o item 03 será reserva de cota de até 25% para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em cumprimento aos artigos 6º e 8º do Decreto nº 8.538/2015.

**VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado para o fornecimento é de R\$ 336.624,00

**VIGENCIA DA ATA:** Até 31/12/2020.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** 17/08/2020, às 09:00 horas (local).

**LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br) e através de solicitação no e-mail: [licitadeodapolis@yahoo.com](mailto:licitadeodapolis@yahoo.com), portal da transparência, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 23 de julho de 2020.

**MATHEUS W. MARTINS**

**Pregoeiro - Decreto 073/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

**PARTES:** Município de Deodápolis - MS e a empresa Norte Engenharia EIRELI

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de Engenharia para Execução de Obras de **Pavimentação Asfáltica e drenagem de águas pluviais em parte dos bairros Santo Antônio e São José, com recursos do contrato de Repasse Nº 884846/2019/MDR/CAIXA e contrapartida do município**, conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos arquitetônicos, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor global **R\$ 471.653,51 (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)**

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - Secretaria Municipal Infraestrutura Produção e Meio ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 15.782.0006 - Transporte Rodoviário, 1.012 - Obras de Pavimentação e Drenagem Asfáltica, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Irionetti Fátima Ferreira**

**FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis - MS, 30 de Julho de 2020

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPPs e MEI**

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 059/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição futura de Generos Alimenticios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município.

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado para o fornecimento é de R\$ 41.404,72

**VIGENCIA DA ATA:** Até 31/12/2020.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** 18/08/2020, às 09:00 horas (local).

**LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br) e através de solicitação no e-mail: [licitadeodapolis@yahoo.com](mailto:licitadeodapolis@yahoo.com), portal da transparência, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 03 de agosto de 2020.

**MATHEUS W. MARTINS**

Pregoeiro - Decreto 073/2020

**AMHAD****NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
- REURB**

Tendo em vista a ausência de endereço na matrícula, notificamos **FRANCISCO PEREIRA DA CONEIJÃO** e sua mulher **MARIA SANTANA DA CONCEIÇÃO, Brasileiros**, residente e domiciliado em Deodápolis, neste Estado inscrito no CPF nº 008.999.841-34, ambos os proprietários do imóvel/lote abaixo relacionado que constam na **Matrícula nº 8.504(quadra 06 lote 09)**. Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Deodápolis, nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei 13.465/2017, a requerimento dos interessados, **VICTOR CHEDID** e sua esposa **RAFAELA SATSUKI SARTOR**, que iniciamos a regularização fundiária do imóvel/lote que faz parte da referida matrícula em favor dos solicitantes supracitados.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data da publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com o processo de Reurb.



Victor Hugo Gmitto Franco  
Diretor Presidente  
AMHAD

Deodápolis-MS, 03 de agosto de 2020.

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos **RONALDO DANTAS**, RG nº 574.184 MS, inscrito no CPF nº 501.566.671-34, residente e domiciliado município de Deodápolis - MS, **proprietário** do Lote 17 da Quadra 06 da matrícula nº 2.928, **OSCAR DOS SANTOS**, RG nº 338.713 SSP/MT, inscrito no CPF nº 171.342.181-04, **proprietário** do lote 08 da quadra 06, **MIGUEL RIBEIRO SILVA**, RG nº 69324 MT, inscrito no CPF nº 163.650.201-63, residente e domiciliado município de Deodápolis - MS, **proprietário** do Lote 10 da Quadra 06 da matrícula 1.845, **RITA SAMUEL FERRERIA**, RG nº 9820190 SP, inscrito no CPF nº 007.540.068-59, residente e domiciliado município de Deodápolis - MS, **proprietário** do Lote 11 da Quadra 06 da Matrícula 2.401, **MARCELINO ALVES MACHADO** RG nº 079.311 MS, inscrito no CPF nº 111.962.971-34, residente e domiciliado município de Deodápolis - MS, **proprietário** do Lote 12 da Quadra 06, **confrontante** com o lote/terreno situado na Quadra 06, Lote 09, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, o Sr. **VICTOR CHEDID**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1599189 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº 019.075.041-33 e sua esposa **RAFAELA SATSUKI SARTOR**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 1529813 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº 016.570.421-70 ambos residente e domiciliado na cidade de Deodápolis - MS, estão iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito Rua Santa Terezinha, s/nº, Quadra 06, Lote 09, Deodápolis - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data da publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.



Victor Hugo Omílio Franco  
Diretor Presidente  
AMHAD

Deodápolis-MS, 03 de agosto de 2020.

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA - REURB**

Conforme requerimento iniciasse a regularização fundiária em favor do senhor, **VICTOR CHEDID** e sua esposa **RAFAELA SATSUKI SARTOR**, dos lotes 09 (nove) da quadra 06 (seis) matrícula nº 8.504.

Em cumprimento a lei 695/1, art. 24, parágrafo 1º, **notificamos terceiros eventuais interessados**, para querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias contado a data da publicação desta notificação.



Victor Hugo Omitto Franco  
Diretor Presidente  
AMHAD

Deodápolis/MS, 03 de Agosto de 2020.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**EMPENHOS****Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 22/07/2020  
 Nº do empenho : 1136/20  
 Ordinário  
 Processo : AF-1125/2020

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69  
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE  
 Funcional: 10.301.0023 - GESTAO COMPARTILHADA, INVESTIMENTO E CONTROLE SOCI  
 Projeto/Atividade: 1.056 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE COM RECURSO DO FIS  
 Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0081 (0081) - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000070

Dotação Inicial:	50.000,00	Empenhos anteriores :	70.011,90
Suplementações:	28.588,47	Valor do empenho :	3.616,27
Anulações:	4.319,46	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	74.269,01	Total ( B ) :	73.628,17
		Saldo ( A - B ) :	640,84

Credor: 1186 SILVIO BENELLI - ME  
 Endereço: A. FRANCISCO ALVES DA SILVA, 610, . Cidade: Deodápolis UF: MS  
 C.N.P.J.: 10-680-159/0001-58 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
 Banco: Agência: Fone:  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE A A Z SENDO TODOS CONSTANTES DA TABELA ABCFARMA. (Licitação Nº : 71/2019-PR)

Fonte de recursos: Ordinário	Total geral :	3.616,27
------------------------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 3.616,27 (três mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 71/2019/2019 Data : 27/09/2019
Contrato :	Data :

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS CONTADOR CRC 010885-02	JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	--	---



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Mato Grosso do Sul**  
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**  
 Nota de Empenho

Data: 21/07/2020  
 Nº do empenho : 1115/20  
 Ordinário  
 Processo : AF-1087/2020

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69  
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Funcional: 10.302.0021 - MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCIA  
 Projeto/Atividade: 1.060 - HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 (0031) - Material de Consumo  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000101

Dotação Inicial:	15.000,00	Empenhos anteriores :	250.895,66
Suplementações:	322.797,05	Valor do empenho :	382,50
Anulações:	81.186,39	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	256.610,66	Total (B):	251.278,16
		Saldo (A - B):	5.332,50

Credor: 8714 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA  
 Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA, 610. \*\*\*\*\* UF: MS  
 C.N.P.J.: 11-120-590/0001-02 Cidade: Ivinhema  
 Inscr. Est./Ident.Prof.: 283534982  
 Banco: Agência: Fone: 67 34424946  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
 AQUISIÇÃO DE PISOS, REJUNTES E ARGAMASSA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS. (Licitação Nº : 90/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	382,50
-------------------------------	---------------	--------

Fica empenhada a importância de 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 90/2019/2019 Data : 29/11/2019
Contrato :	Data :

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS CONTADOR CRC 010885-02	JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	--	---

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 03/08/2020  
Nº do empenho : 1524/20  
Ordinário  
Processo : AF-1132/2020C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41  
Município: Deodápolis

Órgão:	06	- SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.10	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	04.122.0006	- SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMB
Projeto/Atividade:	1.086	- CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRII
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000)	- Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000136	

Dotação Inicial:	150.000,00	Empenhos anteriores :	238.577,09
Suplementações:	351.095,39	Valor do empenho :	5.484,00
Anulações:	255.150,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	245.945,39	Total ( B ) :	244.061,09
		Saldo ( A - B ) :	1.884,30

Credor: 8714	<b>MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA</b>	Cidade: Ivinhema	UF: MS
Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA, 610, *****		Inscr.Est./Ident.Prof.: 283534982	
C.N.P.J.: 11-120-590/0001-02		Agência:	Fone: 6734424946
Banco:		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE PINTURA, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 37/2020-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	5.484,00
-------------------------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 5.484,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 37/2020/2020
Contrato :	Data : 26/05/2020
	Data :

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 O-2	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS
------------------------	--------	--	--

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2020****PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2020**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano 2020, na CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Jonas Ferreira de Araújo, n.º 738, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.905.565/0001-95, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que neste ato denomina-se simplesmente Câmara e a empresa: **AUTO POSTO M&K LTDA.**, com sede a Av. Genário da Costa Matos, n.º 006, na cidade de Deodápolis/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.621.187/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **Flademir Cesar Polesel**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 181.998, expedido pela SSP/MS aos 20/09/1982 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 337.459.271-68, residente e domiciliado na Rua dos Colonos, n.º 435, Centro, CEP. 79.730-000, na cidade de Glória de Dourados-MS e pelo Sr. **Daniel Ramos de Lima**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG n.º 070.541, expedida pela SSP/MS aos 23/09/1980 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 273.092.231-87, residente e domiciliado na Rua Natanael Teles de Andrade, n.º 1.928, Centro, CEP. 79.730-000, na cidade de Glória de Dourados-MS, neste ato denominada simplesmente Fornecedora, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem a presente **ATA DE PREÇOS N.º 001/2020**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 4.000 (Quatro mil) Litros de Gasolina Comum, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 07 (sete) meses, findando-se em 31 de dezembro de 2.020, para atender as necessidades de deslocamento dos servidores e vereadores à serviço ou de interesse da Câmara Municipal de Deodápolis - MS ou dos seus municípios, EXCLUSIVO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEL, conforme especificações e quantidades discriminadas em anexo:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2020**, a saber.

Empresa: 

1

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P n.º 04 - E-mail camaradeodapolis@live.com  
Deodápolis-MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

Item	Quantia	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total R\$
	Litros	COMBUSTÍVEL – GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP E ABNT.	Petrobrás	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão Presencial n.º 003/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato e/ou ata de registro de preço.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Deodápolis-MS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA**

O fornecimento do combustível ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 003/2020.

**O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 03 (três) km de ida e volta da Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Deodápolis-MS (condição *sine qua non*), isso porque a localização geográfica do estabelecimento é mais vantajosa e indispensável para a execução satisfatória do contrato, desonerando à Administração Pública de eventuais gastos com o deslocamentos à longas distância para o abastecimento do veículo oficial;**

O fornecimento deverá ser procedido no estabelecimento comercial do fornecedor, nas quantidades, prazos e horários determinados pelo assessor/presidente e correrá por conta do fornecedor os tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião do fornecimento do combustível, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos

2

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail camaradeodapolis@live.com  
Deodápolis-MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Para o abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como fornecer o devido comprovante.

Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá ao Assessor de Gabinete da Câmara, que se obriga a:

- a) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse no fornecimento do combustível objeto da licitação para registrar os preços;
- b) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;
- c) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- d) Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores do combustível mediante a realização de pesquisa de mercado:

I - Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

II - Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

III - Realizar quando necessário, prévia reunião com a licitante, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail camaradeodapolis@live.com  
Deodápolis-MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

IV - Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização ao participante, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

V - Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 14 da Resolução nº 003/2017, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

VI - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

VII - Efetuar controle do fornecedor, dos preços, do combustível registrados;

VIII - Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

IX - Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Será responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir, nomeadas pela Portaria n.º 010/2020: PAULO DE SOUZA FILHO**

### CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Resolução nº 003/2017, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

a) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

4

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail camaradeodapolis@live.com  
Deodápolis-MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

e) Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Deodápolis-MS poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Câmara Municipal de Deodápolis/MS para determinado item;

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pelo responsável do órgão contratante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dez dias corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Pagamento por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

- a) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

5

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail camaradeodapolis@live.com  
Deodápolis-MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

d) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

f) Por razão de interesse público devidamente motivado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da seguinte dotação orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal de Deodápolis, 031 – Ação Legislativa, 0001 – Manutenção das Atividades do Legislativo, 1001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe ao Assessor de Gabinete, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos fornecimentos em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento das mercadorias:

a) advertência, por escrito nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento do combustível;

VI - Encaminhar à Assessoria da Câmara Municipal a proposição de aplicação das seguintes sanções:

6

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail camaradeodapolis@live.com  
Deodápolis-MS



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Deodápolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Deodápolis/MS enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja realizado a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Câmara, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Assessor de Gabinete, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Câmara Municipal de Deodápolis-MS.

7

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail camaradeodapolis@live.com  
Deodápolis-MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

I)- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II)- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços do combustível.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir eventuais dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Câmara Municipal de Deodápolis/MS e pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

**GILBERTO DIAS GUIMARÃES**

Presidente da Câmara

Átila Duarte Enz

Pregoeiro

CPF.

Diomar Ribeiro Pedroso

Equipe de Apoio

CPF.

Rosária Tavares de Sá

Equipe de Apoio

CPF.

**Flademir Cesar Polesel (AUTO POSTO M&K LTDA.)**

Fornecedor

Representante/CPF n.º 337.459.271-68

**DANIEL RAMOS DE LIMA (AUTO POSTO M&K LTDA.)**

Fornecedor

Representante/CPF n.º 273.092.231-87

8

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail camaradeodapolis@live.com

Deodápolis-MS